



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Fábio Teruel – MDB/SP

Apresentação: 02/08/2023 11:10:34,540 - MESA

PL n.3685/2023

PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Do Sr. Fábio Teruel)

Estabelece normas de transparência, controle e auditoria sobre a contratação de serviços relacionados ao desenvolvimento, manutenção e licenciamento de softwares por órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Este Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a contratação do desenvolvimento, manutenção e licenciamento de softwares por órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 2º A contratação de serviços relacionados ao desenvolvimento, à manutenção e ao licenciamento de softwares por órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos dos entes federativos deverá ser divulgada em portal de transparência, contendo detalhes sobre o software, fornecedor, custo, duração do contrato ou da licença, e justificativa para o pagamento.

§ 1º Os fornecedores deverão disponibilizar, para divulgação em portal da transparência, comprovação dos serviços de desenvolvimento, comprovantes regulares de entrega dos serviços de manutenção e evidências de utilização contínua dos softwares licenciados.

§ 2º Toda transação relativa a desenvolvimento, manutenção e licenciamento de softwares estará sujeita a auditorias internas e externas.

Art. 3º Fica determinada a formação de um comitê de profissionais de tecnologia em cada órgão e entidade da administração direta, autárquica e fundacional, para avaliar a necessidade e eficácia e supervisionar a execução dos contratos de desenvolvimento, manutenção e licenciamento de software.

Parágrafo único. As renovações de contratos de desenvolvimento, manutenção e licenciamento de softwares deverão ser justificadas tecnicamente e apro-





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Fábio Teruel – MDB/SP

Apresentação: 02/08/2023 11:10:34,540 - MESA

PL n.3685/2023

vadas pelo comitê de tecnologia correspondente, após análise de necessidade e custo-benefício.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei sujeita-se às penalidades da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Lei de Improbidade Administrativa e do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem como objetivo aprimorar a transparência e a eficiência na contratação de serviços relacionados ao desenvolvimento, manutenção e licenciamento de softwares por órgãos e entidades da administração pública.

Por meio da divulgação detalhada de informações relevantes em um portal de transparência, a sociedade terá acesso facilitado a dados como custos, duração dos contratos e justificativas para os pagamentos, permitindo maior fiscalização por parte dos cidadãos e órgãos de controle.

A exigência de comprovação dos serviços prestados pelos fornecedores, assim como a realização de auditorias internas e externas, garantirá a regularidade e eficácia na prestação dos serviços contratados. Dessa forma, evita-se desperdício de recursos públicos e assegura-se a qualidade e segurança dos sistemas de software utilizados pelo setor público.

Outra medida relevante é a criação de comitês de profissionais de tecnologia em cada órgão e entidade da administração pública, com a finalidade de avaliar a necessidade e eficácia dos contratos, bem como supervisionar sua execução. Esses comitês fornecerão maior capacidade técnica aos gestores públicos na tomada de decisões relacionadas à contratação de serviços de tecnologia, contribuindo para que apenas contratos eficientes e pertinentes sejam firmados.

Por fim, a exigência de justificativas técnicas para a renovação de contratos e sua aprovação pelos comitês de tecnologia correspondentes proporcionarão maior rigor e critério na manutenção desses contratos. Isso ajudará a racionalizar os gastos públicos, evitando renovações desnecessárias e garantindo que apenas os contratos que verdadeiramente atendam aos interesses públicos sejam mantidos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Fábio Teruel – MDB/SP

Apresentação: 02/08/2023 11:10:34,540 - MESA

PL n.3685/2023

Com essas medidas, almeja-se a melhoria dos processos de contratação de serviços de tecnologia pelo setor público, na direção de uma administração mais transparente, responsável e eficiente dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

Por essas razões, espero contar com o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em de agosto de 2023

Deputado Federal **FÁBIO TERUEL**
(MDB/SP)

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 472 – Praça dos Três Poderes – Brasília DF

Telefone: +55 (61) 3215-2472 – E-mail: dep.fabioteruel@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Teruel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237592485900>

